

Ensino Normal

340.432

P.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

1468/44 (P.O.B.F.)

DISTRIBUIÇÃO

Estudo sobre a organização  
do ensino normal no

Sir. - 20/4/44  
Telza Masc. - 20/4/44

Rio J. do Sul

por

Maria Helena de Faria Pestana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Aug. Ed. 3

*A. D. Elva de Carvalho para  
seu parecer em 20/4/54*

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1954

11. C.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
20 ABR 1954
N.º 1468/54

EXMO. SR. DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Em cumprimento à determinação de V.S., vimos apresentar-lhe de maneira sucinta, uma visão geral da formação do professor primário no R. G. do Sul e por conseguinte de como está organizado o ensino normal naquêlê Estado.

#### ORGANIZAÇÃO DO ENSINO NORMAL NO R.G. DO SUL

O sistema do ensino normal no Estado sulino se orienta pelos princípios e normas estabelecidas pela Lei Orgânica do Ensino Normal, baixada com o decreto-lei nº 8.530 de 2 de janeiro de 1946.

#### TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NORMAL

São três as espécies de estabelecimentos para formação do professor primário:

- I - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO - localizado na Capital, e destinado à formação de professôres primários, professôres primários especializados e administradores escolares e bem assim ao aperfeiçoamento cultural e técnico dos membros do magistério.
- II - ESCOLAS NORMAIS destinadas ao preparo de professôres primários.
- III - CURSOS NORMAIS REGIONAIS de estrutura flexível, segundo a zona a que devem servir.

#### I - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

O decr.-lei 1.244 de 7 de novembro de 1946, adaptando êsse estabelecimento de ensino às diretrizes da Lei Orgânica do Ensino Normal, prevê, além dos cursos próprios a êsse tipo de estabelecimento o funcionamento de uma Crêche e de uma Escola Maternal que além de proporcionar oportunidade de observação aos alunos do curso normal, -

colimam um objetivo social, assistindo aos filhos de professores e funcionários da casa. Por êsse diploma legislativo a escola primária do Instituto, passava a funcionar como escola experimental a fim de ser um centro de observação e experimentação dos futuros professores.

Nessa oportunidade foi criado o curso de administradores escolares, nos moldes da escola de aperfeiçoamento pedagógico de Belo Horizonte, e que visa a formação de técnicos, encarregados de medidas Educacionais, diretores e orientadores de ensino, com a duração de 2 anos.

O Instituto de Educação está, pois, constituído das seguintes instituições:

1) Escola Experimental, abrangendo:

- a) Crèche
- b) Escola Maternal - 2 anos
- c) Jardim de Infância - 3 anos
- d) Escola Primária - 5 anos

2) Escola Secundária - 4 anos

3) Escola de Professores, compreendendo:

- a) Curso de formação de professores primários - 3 anos
- b) Curso de administradores escolares - 2 anos
- c) Curso de Especialização - 1 ano.

Constam do currículo de estudo do curso de formação de professores, além das disciplinas prescritas pela Lei Orgânica do Ensino Normal, também outras fixadas pelo decr. estadual nº 775 A de 15 de maio de 1943 e assim distribuídas:

1ª Série:

- 1ª) Português
- 2ª) Matemática
- 3ª) Física e Química

- 4º) Anatomia e Fisiologia Humana
- 5º) Iniciação à Educação
- 6º) Psicologia Geral
- 7º) Biologia Geral
- 8º) Música e Canto
- 9º) Desenho e Artes Aplicadas
- 10) Educação Física - Recreação e Jogos
- 11) Arte Coreográfica

2ª Série:

- 1º) Português
- 2º) Biologia Educacional
- 3º) Psicologia Educacional
- 4º) Higiene e Educação Sanitária
- 5º) Didática e Prática da Educação Primária
- 6º) Estatística Aplicada à Educação
- 7º) Sociologia Geral
- 8º) Desenho e Artes Aplicadas
- 9º) Música e Canto
- 10) Educação Física, Recreação e Jogos
- 11) Arte Coreográfica
- 12) Arte Dramática

3ª Série:

- 1º) Português e Literatura
- 2º) Filosofia da Educação
- 3º) Psicologia Educacional
- 4º) Sociologia Educacional
- 5º) História da Educação
- 6º) Didática e Prática da Educação Primária
- 7º) Higiene e Puericultura



- 8º) Desenho e Artes Aplicadas
- 9º) Música e Canto
- 10) Educação Física - Recreação e Jogos
- 11) Arte Coreográfica
- 12) Arte Dramática

Recentemente as cadeiras de arte coreográfica e arte dramática, foram tornadas facultativas.

Quanto ao curso de administradores escolares, veio suprir uma grande lacuna existente nos quadros magisteriais primários do Estado, visando formar uma equipe de hábeis e competentes agentes de administração e orientação de escolas.

São as seguintes as disciplinas distribuídas em suas duas séries:

1º Ano:

- 1º) Fundamentos Sociais da Educação
- 2º) Biologia
- 3º) Psicologia Educacional
- 4º) Metodologia da Linguagem
- 5º) Metodologia da Geografia, História e Conhecimentos Gerais
- 6º) Medidas Educacionais
- 7º) Instituições Auxiliares de Escola
- 8º) Biblioteconomia
- 9º) Organização, Administração e Legislação Escolar

2º Ano:

- 1º) Filosofia e História da Educação
- 2º) Higiene Escolar
- 3º) Metodologia da Linguagem
- 4º) Metodologia da Matemática
- 5º) Metodologia da Geografia, História e Conhecimentos Gerais

6º) Orientação Educacional e Profissional

7º) Organização, Administração e Legislação Escolar.

Afim de que o professor do curso de Administradores Escolares possa acompanhar praticamente os problemas referentes à disciplina que ministra, o decr. 1.244 prevê que os docentes do curso sejam os orientadores, na Escola Experimental, das atividades correspondentes às respectivas disciplinas que regerem.

## II - ESCOLAS NORMAIS

O decr.-lei, nº 2329, de 15 de março de 1947, adapta a Organização do Ensino Normal no Estado do R.G. do Sul aos dispositivos da lei federal e estabelece que as Escolas Normais ministrem o 2º ciclo do ensino normal e o ciclo ginásial do ensino secundário, com o qual está articulado.

As cadeiras que integram seu programa de estudos são as mesmas do Instituto de Educação, exceptuadas as de arte coreográfica e arte dramática.

As escolas normais são de caráter oficial e particular. Neste caso estão sujeitas ao regimen de inspeção pelo Estado, que mantem junto às mesmas dois professores fiscais, exercendo suas atividades respectivamente nos cursos primário e normal.

As escolas normais compreendem além do curso que lhes é próprio, o ginásio, escola primária e jardim de infância, podendo ainda funcionar junto às mesmas, escolas maternais e crèches.

Em alguns estabelecimentos de ensino normal, atendendo necessidades do meio social, estão instalados cursos colegiais sob inspeção federal (Sta.Maria, Alegrete, Cachoeira do Sul e Pelotas).

Outros mantem cursos de preparação aos exames pelo Art. 91 (Sta.Maria, Alegrete, Cachoeira do Sul, Caxias do Sul e Cruz Alta).

III - ESCOLAS NORMAIS REGIONAIS

O decreto nº 3030 de 16 de maio de 1952 dispõe sobre a organização e funcionamento das Escolas Normais de 1º grau que ministram ensino normal de primeiro ciclo, formando regentes de ensino primário.

Este curso, articulado ao curso primário, tem a duração de 4 anos.

Integram a Escola Normal de 1º grau as seguintes instituições:

- I - Escola de professores
- II - Escola primária

Sempre que possível pode funcionar também um Jardim de Infância.

O plano de estudo do curso normal de 1º ciclo, dividido em 4 séries, está integrado das seguintes disciplinas:

1ª Série:

- 1º) Português
- 2º) Matemática
- 3º) Geografia do R.G. do Sul
- 4º) História do Brasil
- 5º) Ciências Físicas e Naturais
- 6º) Desenho
- 7º) Trabalhos Manuais e Atividades Econômicas da Região
- 8º) Educação Física
- 9º) Música

2ª Série:

- 1º) Português
- 2º) Matemática

- 3º) Geografia do Brasil
- 4º) História do Brasil
- 5º) Ciências Físicas e Naturais
- 6º) Iniciação à Ciência da Educação
- 7º) Desenho
- 8º) Trabalhos Manuais e Atividades Econômicas da Região
- 9º) Educação Física
- 10) Música

3ª Série:

- 1º) Português
- 2º) Matemática
- 3º) Geografia Geral
- 4º) História Geral
- 5º) Psicologia Educacional
- 6º) Didática e Prática da Educação Primária
- 7º) Desenho
- 8º) Trabalhos Manuais e Atividades Econômicas da Região
- 9º) Educação Física
- 10) Música

4ª Série:

- 1º) Português
- 2º) Matemática
- 3º) Psicologia Educacional
- 4º) Didática e Prática da Educação Primária
- 5º) Fundamentos Sociais da Educação
- 6º) Higiene e Puericultura
- 7º) Música
- 8º) Educação Física

As escolas normais regionais ou são rurais ou industriais conforme as necessidades da região onde são criadas.

Ao que nos consta porém as escolas dêsse tipo são presentemente apenas de carater rural.

A Superintendência do Ensino Rural, tendo em vista as necessidades de tão importante sector do ensino, está com grandes planos renovadores de carater técnico e administrativo.

Tais: criação de novas escolas, algumas sob a forma de internatos rurais, instalação imediata de um micro campo experimental, junto à Superintendência, de bibliotecas e museus rurais. Planeja a criação de um Instituto de Educação Rural, cúpula do ensino rural no Estado; criação do Boletim de Educação Rural, já em impressão na Imprensa Oficial e paralelo ao seu aparecimento, uma hora radiofônica educacional rural.

Em estudo encontra-se também a criação da Sociedade de Educação Rural do R.G. do Sul e a ruralização adequada e imprescindível de tôdas as escolas rurais, para que de fato ministrem um ensino autenticamente rural.

#### ASSISTÊNCIA AO MAGISTÉRIO

Não basta o govêrno se esmerar na formação de professôres mediante o funcionamento eficiente das escolas normais, é necessário ainda que os professôres, no exercício de suas funções magisteriais, nos diferentes pontos do território estadual, se sintam amparados, decorrendo daí a necessidade da existência de instituições para acompanhar o trabalho docente, proporcionando ao mestre meios para progredir e melhorar em sua carreira.

É evidente que após o curso, o professor não adquire logo

pelo fato de receber o diploma, tôdas as qualidades de uma técnica consumada. Antes, oportunidades para aperfeiçoar-se, pontos de referência para avaliar suas deficiências ou seus progressos, são direitos que se lhes não pode negar e devem constituir parte integrante de uma sadia política educacional.

Portanto, ao se estudar o sistema educacional de um Estado não se pode apenas encarar o modo como é ministrado o ensino nas escolas de formação de professores. Esse ensino pode ser o mais eficiente possível, sem serem promissores os resultados obtidos na prática.

É que faltam aos mestres, no desempenho de sua carreira, estímulos e oportunidades de aperfeiçoamento.

No R.G. do Sul, quais as instituições complementares da formação do professor?

De que meios dispõe a Secretaria da Educação para acompanhar sua evolução?

a) Dos orientadores de ensino.-

Para melhor eficiência do ensino, o Estado foi dividido em 10 regiões escolares, cada uma atendida por um delegado regional de ensino e por um ou mais orientadores de ensino.

Ao delegado compete uma função mais de ordem administrativa, ao passo que aos orientadores cabe um trabalho de ordem exclusivamente técnica.

Os primeiros atendem as direções das escolas na sua parte administrativa, quanto às necessidades de pessoal e material; os segundos dão assistência aos professores em tudo o que se refere à eficiência do ensino.

Através dos orientadores a Secretaria toma conhecimento do trabalho do corpo docente, da maneira de desempenhar suas atividades em todo o território do Estado e da ficha funcional do professor.

Da existência de um grupo capaz e dedicado de orientadores escolares depende em grande parte o aperfeiçoamento do ensino primário do R. G. do Sul, pois cabe a êles assistir, em tôdas as dificuldades, os professôres que se encontram no interior do Estado, nos pontos os - mais longínquos.

Onde são preparados os orientadores de ensino?

Atualmente no Curso de Administradores Escolares.

b) Curso de Administradores Escolares.-

É outra instituição complementar para a formação do magistério primário e que desde 1946 funciona no Instituto de Educação.

Uma das condições de ingresso ao curso de Administradores Escolares é a prática de, pelo menos, 2 anos de magistério.

O candidato está sujeito a uma prova de seleção que consta de tradução de um trecho de lingua estrangeira à sua escôlha (francês ou inglês); composição sôbre um tema educacional, além de uma prova de cultura geral.

Esse curso, futuramente mudará a fisionomia educacional do R. G. do Sul, pois os professôres, após seu término, têm visão mais nítida e consciência mais esclarecida de nossos problemas educacionais.

Ainda, em futuro próximo mais objetivos serão os resultados apresentados, uma vêz que a formação do orientador de ensino estará mais sólida e sua cultura técnica mais aperfeiçoada, pois será condição para o exercício do cargo, o diploma conferido pelo curso.



Presentemente ainda não se pode ter essa exigência, visto ser relativamente recente o funcionamento do curso de Administradores Escolares.

c) Cursos de especialização de extensão ou de aperfeiçoamento.

O Centro de Pesquisas e Orientação Educacional (C.P.O.E.), órgão técnico da Secretaria da Educação, vem mantendo periodicamente cursos de especialização para professores primários ou de escolas normais ou para professores secundários.

Esses cursos são ministrados, não só pelos assistentes técnicos do Centro, como por professores da Universidade ou por professores pertencentes a centros culturais do Brasil.

Não resta dúvida que ainda a frequência aos cursos é pequena em proporção ao número de professores que exercem funções magisteriais, mas já é algum esforço em prol do aperfeiçoamento e da cultura pedagógica dos mestres do R. G. do Sul.

Também a frequência de professores a cursos, tanto fóra do Estado como no estrangeiro, é preocupação dos dirigentes da Educação do R. G. do Sul.

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ao descrevermos a organização do ensino normal no R. G. do Sul, não podemos deixar de comentar e tecer algumas considerações sobre nossos problemas educacionais, focalizando os mesmos em seus dois aspectos normal e primário, uma vez que ambos se entrosam e o primeiro existe ou deve existir em função exclusiva do segundo.

Não resta dúvida que o corpo docente de ambos os graus de ensino vêm desempenhando, na medida do possível, com o apóio e sob ori-

entação eficiente dos dirigentes e responsáveis pelo setor educacional no Estado, uma obra patriótica.

Muito se tem realizado e se está realizando, mas inúmeras providências devem ser tomadas para que os resultados sejam mais positivos e de maior repercussão no futuro e os benefícios da educação usufruídos pelo maior número possível de jovens.

Estarão pois, o ensino normal e o ensino primário desempenhando cabalmente suas relevantes funções dentro da comunidade gaúcha?

Seus métodos e processos de ensino foram adaptados à crescente complexidade da vida atual, às suas necessidades, tendo em vista a realidade da vida no Rio Grande e por conseguinte as necessidades da vida brasileira?

Têm os professores noção exata de sua grande responsabilidade, na formação de cidadãos livres e conscientes, capazes portanto de participarem ativamente na vida democrática do país?

Contribui a escola primária, ponderavelmente, para preparar jovens em condições de enfrentar a luta pela vida?

Esse aspecto adquire um valor maior, visto a grande parte de jovens que saem da escola primária, serem forçados a ganhar a vida, sem oportunidade de frequência a outros estabelecimentos de ensino.

\* \* \*

Ao se analisar com mais profundidade as questões educacionais do R. G. do Sul, constataremos que, paralelamente a problemas mais ou menos comuns a todos os Estados brasileiros, existem outros

./.

inherentes a êsse Estado do extremo sul, em razão das peculiaridades da sua formação histórica.

Deixando de lado os centros urbanos de intensa atividade comercial e industrial, há nas zonas rurais dêsse Estado dois tipos de sociedade, dois processos culturais em desenvolvimento: o Rio Grande Antigo e o Rio Grande Moço.

O primeiro, tradicional, é o do pastoreio, é o da campanha gaúcha, e' o das planícies imensas, das coxilhas suaves.

O Rio Grande novo é o da zona colonial, de topografia movimentada, vales abruptos, serranias e cochilhões.

No século XVIII o R. G. do Sul estava dividido em duas zonas, a dos campos e a das florestas. Sòmente a primeira foi ocupada pelos portugueses e em pouco tempo se tornou propriedade privada pelas doações da corôa portuguesa. A segunda, a das matas e florestas ficou sendo de domínio público e só mais tarde, no século XIX começou a ser povoada por emigrantes com predominância de alemães e de italianos, mediante a distribuição pelo Poder Público das chamadas "terras devolutas".

A primeira zona, a dos campos, foi o palco imenso onde se desenrolaram tôdas as grandes campanhas militares, primeiro entre portugueses e espanhóis e mais tarde nas lutas internas, das quais a Revolução Farroupilha foi a grande epopéia, sem esquecer as repercussões das revoluções uruguaias e argentinas nas regiões fronteiriças do Estado.

Formou-se então, primeiro uma sociedade rural, onde predominava o sangue português, com contribuição importante de sangue

espanhol e um pouco de sangue índio. Praticamente eram essas as contribuições étnicas.

A atividade principal era a do pastoreio. A única riqueza, a pecuária. Os homens passavam a sua existência cuidando do gado e participando das guerras e revoluções, vivendo uma vida verdadeiramente heróica.

Essas influências geográficas, históricas, econômicas e étnicas, contribuíram para formar um tipo humano especial, o gaúcho integrado no R. Grande antigo, tradicional, com seus hábitos, costumes, estilos de vida próprios, e por conseguinte um tipo de civilização, de cultura, com suas qualidades e defeitos, virtudes e vícios, com fatores de sobrevivência, de predomínio, positivos e negativos.

Posteriormente surge novo agrupamento humano, o dos agricultores, o das colônias. E a zona colonial começa a progredir rapidamente.

É o novo Rio Grande sobrepujando economicamente o Rio Grande antigo, tradicional, embora ainda não o tenha conseguido na esfera social e política. Escapa aos limites deste trabalho o estudo das qualidades e dos defeitos, das virtudes e dos vícios, do que há de bom e de mau em cada uma dessas sociedades, desses dois agrupamentos humanos, desses dois tipos de civilização e de cultura.

Porém, não há dúvida que uma sábia política educacional no Estado, não pode deixar de lado, a necessidade de se facilitar a integração em futuro próximo, desses dois Rio Grande num só, em que o tipo humano representativo seja a síntese das melhores qualidades dos dois tipos de população rural em que se divide o Rio Grande de hoje.

O problema educacional na zona da pecuária é muito mais complexo, oferece dificuldades muito maiores que na zona colonial, onde predomina a policultura agrícola.

Sob o ponto de vista social, na colônia não há patrão e empregado. A colônia é explorada pela família. Nos distritos rurais da zona colonial encontramos o tipo de sociedade sem classes, ao passo que na região da fazenda, a sociedade se compõe de duas classes, a dos patrões e a dos empregados.

Na zona colonial, a densidade demográfica varia de 10 a 30 habitantes por quilômetro quadrado.

Nos distritos rurais da zona da pecuária, descontando portanto a população das cidades e das sedes dos distritos, não há sequer 1 habitante por quilômetro quadrado.

Os filhos dos empregados das estâncias não podem frequentar escolas.

As distâncias e a ausência de um bom sistema rodoviário, impossibilitam o ensino primário para a população infantil constituída pelos filhos da peonada das estâncias que se resente também de assistência médica e religiosa.

Apesar das restrições feitas ao sistema de educar em internatos, não há dúvida que enquanto não se construírem estradas na campanha gaúcha, enquanto o tipo de exploração extensiva não fôr substituído pelo intensivo com o conseqüente aumento da densidade demográfica, a única solução é a das fazendas-escolas ou granjas-escolas.

Caso contrário a percentagem de analfabetos na campanha gaúcha com grande repercussão nos bairros pobres dos centros urbanos -

dessa região, continuará sendo muito maior que na zona colonial.

Acrescente-se que se o colono exige escolas para seu filho, o peão da estância em geral acha que o filho pode ser analfabeto como êle próprio. É de salientar que êste último tem um certo desprezo pelas atividades agrícolas, tem um sistema alimentar deficiente e vive em ranchos.

Daí decorre que o índice de mortalidade é muito superior na campanha gaúcha, ao da zona colonial.

Portanto não é exagero afirmar-se que a maior falha na organização do ensino primário do R. G. do Sul é a ausência de fazendas-escolas ou granjas-escolas na zona rural da campanha gaúcha onde fossem internados os filhos do peão das estâncias.

Caso contrário a zona colonial continuará sobrepujando a da campanha no setor demográfico, sob os dois aspectos em quantidade e em qualidade.

A população da zona colonial cresce em ritmo muito maior e é constituída por indivíduos mais sadios e mais bem educados.

O ensino primário é ministrado com muito mais eficiência na zona colonial do que na da campanha.

Está assim o Poder Público, talvez inconscientemente, concorrendo para o predomínio do Rio Grande novo sobre o Rio Grande antigo, o que não deixa de ser profundamente injusto sob o ponto de vista histórico e profundamente inconveniente sob os pontos de vista econômico, social e político.

Dois são portanto os pontos capitais de uma realística política educacional no R. G. do Sul:

- 1º) Facilitar a integração sociológica do R. G. do Sul, através da ação eficiente do corpo docente, orientada propositadamente nêse sentido.
- 2º) Diminuir o índice de analfabetismo.

O primeiro objetivo terá que ser atingido como dissemos pelo estudo por parte do professor, das causas naturais da desigualdade de desenvolvimento dos dois Rio Grande.

O segundo, isto é, o da diminuição rápida da percentagem de analfabetos, embóra o Rio Grande do Sul desfrute com o índice de ~~40%~~ <sup>40%</sup> com uma posição honrosa no Brasil, deve ser enfrentado levando em consideração principalmente aqueles agrupamentos humanos onde mais difícil se torna a solução dêsse problema do analfabetismo, tais como:

- a) peonada das estâncias;
- b) trabalhadores que se deslocam com suas famílias periodicamente, como nas épocas da colheita do arroz ou das safras dos frigoríficos;
- c) trabalhadores das empresas que contratam obras públicas em cujos acampamentos há sempre uma população infantil sem possibilidades de frequentar escolas.

\* \* \*

Os candidatos ao magistério têm conhecimento dêsses aspectos da vida social do R. G. do Sul?

Nas escolas normais são equacionadas essas situações com as quais o professor vai se defrontar?



O professor que estudou em escolas da zona da fazenda está preparado para desempenhar sua missão na zona colonial e vice-versa?

Na realidade não estão preparados, na realidade desconhecem a existência das situações com as quais forçosamente terão de lidar. E muitas vezes vem o choque entre o professor e o meio social onde deve desempenhar sua elevada função ou então o mestre se retrai, se isola e não participa como deve na vida social da comunidade onde se encontra.

Mas o professor não tem culpa, êle é vítima de uma organização defeituosa das escolas de formação de professôres.

Urge, pois, uma transformação radical no ensino normal em geral.

Concluindo, apresentaremos algumas sugestões, fruto de observações nossas e de trocas de idéias com professôres do Instituto Jean Jacques Rousseau de Genebra.

- 1º) Orientar a cadeira de Sociologia no sentido de ministrar aos futuros mestres, além dos conhecimentos teóricos e gerais, informações detalhadas da formação histórica, econômica, social e política do R. G. do Sul.
- 2º) Familiarizar o futuro professor com as atividades econômicas das diferentes regiões do Estado - contato com a vida real, mediante um conhecimento direto do ambiente onde futuramente irá trabalhar para que sinta suas deficiências e possibilidades.
- 3º) Estabelecer como condição fundamental para receber o diploma e o título de professor, a apresentação de um trabalho próprio de investigação (monografia) fruto de suas observações junto às classes

primárias.

- 4º) Levar o aluno a dirigir classes, antes dos exames, ou participar de atividades de organizações juvenis, como colonia de férias, etc. .
- 5º) Selecionar os alunos, isto é, verificar sua vocação para o magistério. Sòmente deverá ensinar, quem tiver de fato vocação. Se possivel em cada Escola Normal deveria funcionar um serviço de orientação profissional1.
- 6º) Reunir professôres das escolas normais e primárias em estudos comuns para evitar que uns e outros se ignorem, estabelecendo uma cooperação efetiva entre os mesmos e dêstes com os futuros professôres. Há necessidade desta cooperação, uma vez que os professôres das escolas normais ensinam as metodologias das materias da escola primária e muitas vêzes desconhecem problemas que sòmente a prática efetiva e o trato quotidiano com os mesmos, tornam evidentes.
- 7º) Convidar professôres que se tenham salientado nas escolas primárias, nas diferentes zonas do Estado, para expôr e debater pro - blemas com os futuros professôres.
- 8º) Dar mais flexibilidade às matérias e aos programas de ensino bem como aos períodos escolares.
- 9º) Selecionar professôres com aptidões marcantes e prepará-los para cargos de direção e orientação.
- 10º) Dar preferência a estabelecimentos de pequenas proporções em vez de grandes edificios com capacidade para número exagerado de alunos e professôres. Dessa maneira será mais estreita a colaboração entre o corpo docente e discente e mais efetiva a participação dos mesmos na vida da comunidade escolar.

- 11º) Criar um Instituto de Ciências da Educação para aperfeiçoamento dos professores e que constitua um centro de estudos superiores e de pesquisas psico-pedagógicas.
- 12º) Criar um fundo educacional estadual com recursos próprios proveniente de aumento ou criação de taxas<sup>ou</sup> de impostos com essa destinação especial, afim de que o desenvolvimento do ensino possa acompanhar de perto o aumento da população e o progresso econômico geral.

\* \* \*

So interio dispor de 3/5 para as  
informações que desejar

Alma Heloisa Degrazia Pestana

Rio, 20/4/54

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## EDITAL DE CONCURSO

São abertas, a 21 de dezembro do corrente ano, encerrando-se a 21 de janeiro de 1954 as inscrições a concurso de títulos para provimento de cargos de adjunto do ensino secundário do Quadro Único do Magistério Público do Estado vagos ou providos interinamente — indicados em Quadro abaixo — de acordo com o Decreto n.º 4.219, de 16.10.953.

As inscrições serão recebidas diariamente, das 8 às 10h30, na Superintendência do Ensino Normal da Secretaria de Educação e Cultura, à rua Sarmiento Leite n.º 55, nesta Capital, obedecendo às seguintes prescrições:

**I — NACIONALIDADE** — Prova de qualidade de brasileiro nato, quando se tratar de provimento de cargo de História ou de Geografia do Brasil, de brasileiro nato ou português que haja adquirido a cidadania brasileira, quando se tratar das cadeiras de Português e Literatura Portuguesa ou Brasileira; e de brasileiro nato ou naturalizado nos demais casos.

**II — SEXO** — Poderão inscrever-se neste concurso candidatos de ambos os sexos.

**III — IDADE** — Mínima de 21 anos, à data de encerramento das inscrições.

**IV — INSCRIÇÃO OBRIGATORIA** — Os professores interinos, ocupantes de cargos para

os quais se abre este concurso, serão inscritos "ex-officio", o que não os dispensa do preenchimento das formalidades de inscrição.

O não cumprimento, em tempo hábil, desses requisitos importará em que não seja homologada a inscrição, e trará como consequência a exoneração dos interinos.

### V — DOCUMENTAÇÃO

O candidato, ou seu procurador, deverá comparecer ao local da inscrição munido de:

- 1 — carteira de identidade civil, fornecida pela polícia;
- 2 — duas (2) fotografias 3x4;
- 3 — selo estadual de Cr\$ 20,00 e taxa de eletrificação de Cr\$ 2,00.

Ficam advertidos os candidatos de que, muito embora só lhes seja exigido apresentar, para a inscrição, carteira de identidade civil, o classificado só poderá ser nomeado, se exhibir prova de:

- 1 — haver cumprido as obrigações concernentes com o serviço militar, quando a ele estiver sujeito;
- 2 — ser portador de título de eleitor ou comprovar seu alistamento eleitoral;
- 3 — ter boa conduta pública e privada.

### VI — TÍTULOS FUNDAMENTAIS:

- 1 — diploma ou certificado de



doutoramento por Faculdade de Filosofia — 100 pontos;

2 — diploma ou certificado de licenciatura por Faculdade de Filosofia ou de conclusão de curso superior que constitua preparação específica para a cadeira em concurso — 90 pontos;

3 — registro definitivo no Ministério de Educação e Saúde — 80 pontos;

4 — diploma ou certificado de conclusão de curso superior em geral, de curso de Filosofia ou Teologia, em Seminário ou outros estabelecimentos congêneres, desde que os mesmos contenham currículo pelo menos igual ao das Faculdades de Filosofia — 50 pontos;

5 — diploma ou certificado de conclusão de curso de formação de professores primários — 50 pontos.

**NOTA** — Não se admitirá inscrição a este concurso ao candidato que não apresentar pelo menos um dos títulos fundamentais que, por exigência de Lei Federal, permita o exercício da cadeira em concurso.

Na hipótese de o candidato apresentar mais de um título fundamental, será considerado apenas o de maior valor, acrescido de 20 pontos.

A pertinência dos títulos à cadeira em concurso será verificada nos termos da lei, portarias ou avisos ministeriais.

**VII — TÍTULOS COMPLEMENTARES** — São títulos complementares, de apresentação facultativa, influinte unicamente quanto à classificação:

1 — certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento pedagógico, com duração mínima de um ano — 20 pontos;

2 — certificado de conclusão de curso de extensão ou aperfeiçoamento pedagógico, com duração inferior a um ano — 10 pontos;

3 — publicação de obra relativa a matéria em concurso; a

juízo da banca julgadora, poderá o candidato receber até o máximo de 20 pontos, por obra;

4 — comprovante de função docente, pela qual serão atribuídos, ainda, ao candidato 10 pontos por ano de serviço público na cadeira em concurso, até o máximo de 50 pontos, e 5 pontos por ano de efetivo exercício no Magistério público, até o máximo de 20 pontos, contando-se como ano a fração superior a seis meses.

**VIII — HABILITAÇÃO** — Considerar-se-á habilitação neste concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 80 pontos.

As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, que escolherão, nessa mesma ordem, a vaga a preencher.

Em caso de empate, terá preferência na escolha de vaga:

1 — o candidato que ocupar o cargo interinamente há mais de um ano;

2 — o candidato que possuir diploma de maior valor.

**IX — APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS** — A apresentação dos títulos poderá ser mediante diploma ou certificado em original, certidão ou cópia fotostática, devidamente legalizados.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar registrados no Ministério de Educação e Saúde os diplomas ou certificados de conclusão dos cursos referidos no presente edital, quando, por lei, estiverem tais documentos sujeitos, em caráter obrigatório, a essa formalidade, ou fazer prova de encaminhamento do processo de registro.

A enumeração dos documentos, apresentados e seados na forma da lei (sêlo de fôlha), será entregue, em três vias datilografadas, juntamente com o requerimento, destinando-se a primeira a juntar-se ao processo de inscrição, a segunda a ser devolvida ao candidato com a

competente recibo, e a terceira à banca julgadora.

Não serão aceitos documentos com emendas, rasuras ou quaisquer outras irregularidades, bem assim documentos discordantes quanto à filiação, nome e idade, nem trabalhos cuja autoria se não possa identificar.

Todos os títulos com que o candidato concorrer deverão ser apresentados ao órgão encarregado de os receber ou postados no Correio mediante recibo, dentro do prazo para as inscrições, não podendo eles, em nenhum caso, ser retirados ou substituídos, enquanto não homologado o resultado do concurso.

Este concurso será válido pelo espaço de dois anos.

O concursado poderá recorrer de sua classificação ao Secretário de Educação e Cultura, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da respectiva publicação oficial.

A inscrição implicará no co-

nhecimento por parte do candidato das presentes instruções e no compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

Em caso algum serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido ou desacompanhados da necessária documentação.

O candidato cuja inscrição fôr recusada, poderá recorrer do despacho, no prazo de dez (10) dias, a contar de sua publicação.

Os casos omissos serão julgados pelo Secretário de Educação e Cultura.

Pôrto Alegre, 20 de dezembro de 1953.

**Anerys Fortini Albano**

Superintendente do Ensino Normal

**Luiz Antonelli**

Superintendente do Ensino Secundário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO DE PESQUISAS E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAIS

LEGISLAÇÃO REATIVA AO ENSINO NORMAL

Decreto nº 775 A , de 15 de maio de 1943

Aprova os Regulamentos do Instituto de Educação e das Escolas Normais Rurais e manda aplicá-los, respectivamente, às escolas de formação de professores primários e de professores primários rurais.

Decreto nº 1970, de 8 de junho de 1946

Altera o art. 101 e respectivo parágrafo, do Decreto nº 775 A, de 15 de maio de 1946, que trata da matrícula no curso complementar.

Decreto nº 2105, de 15 de outubro de 1946

Revoga o disposto no parágrafo 2º do art. 248 dos Regulamentos baixados com o Decreto nº 775 A , 15 .5.943, e dá outras providências.

Decreto-lei nº 1244, de 7 de novembro de 1946

Dispõe sobre a organização dos Cursos do Instituto de Educação, transforma a Escola Primária anexa em Escola Experimental, e dá outras providências.

Decreto nº 2329, de 15 de março de 1947

Adapta a organização do ensino normal no Estado do Rio Grande do Sul, aos dispositivos da lei federal.

Decreto-lei nº 1393, de 21 de março de 1947

Classifica em seções as disciplinas dos cursos do Instituto de Educação, dos Ginásios e Colégios e das Escolas Normais do Estado, fixa o número das respectivas cátedras e dá outras providências.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decreto nº 2367, de 25 de março de 1947

Inclui a Cadeira de Metodologia da Linguagem na Secção 11<sup>a</sup> das Disciplinas do Instituto de Educação.

Decreto nº 2368, 25 de março de 1947

Regula o ingresso dos professores na Escola Experimental do Instituto de Educação de Pôrto Alegre.

Decreto-lei nº 1404, de 25 de março de 1947

Amplia a gratuidade do ensino de que trata o Decreto-lei nº 1708, de 28 de fevereiro de 1946.

Decreto-lei nº 1464, de 4 de julho de 1947

Retifica a redação do Decreto-lei nº 1393, de 21 de março de 1947, no que se refere às disciplinas que constituem o Curso Ginásial do Instituto de Educação e das Escolas Normais do Estado.

Lei nº 149, de 23 de dezembro de 1947

Dispõe sôbre a adaptação do plano estadual de ensino normal ao da Lei Orgânica.

Lei nº 179, de 23 de dezembro de 1947

Regula a situação dos professores primários contratados e dos fiscais das escolas normais equiparadas e dá outras providências.

✓ Decreto nº 1192, de 5 de abril de 1950

Altera a regulamentação referente a ingresso e reingresso no magistério primário do Estado e dá outras providências.

Decreto nº 1797, de 5 de abril de 1951

Dispõe quanto à matrícula de alunos reprovados em uma disciplina, no Curso de Formação de Professores Primários dos estabelecimentos de ensino normal, e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decreto nº 1812 , de 15 de maio de 1951

Dispõe sobre a organização do Ensino Normal Rural. ✓

Decreto nº 1821 , de 11 de junho de 1951

Dispõe quanto à idade para ingresso no Curso de Formação de Professores Primários dos estabelecimentos de ensino normal do Estado.

Decreto nº 2445 , de 28 de novembro de 1951

Altera o regime de exames na Escola de Professores dos estabelecimentos de ensino normal.

Decreto nº 2749 , de 20 de dezembro de 1951

Regula o assunto de aproximação de notas finais, por disciplina, na Escola de Professores dos Estabelecimentos de Ensino Normal.

Decreto nº 2740 , de 17 de dezembro de 1951

Isenta de exame vestibular o ingresso no Curso de Formação de Professores dos estabelecimentos de ensino normal.

Decreto nº 2863 , de 6 de março de 1952

Regula o assunto da frequência na Escola de Professores dos Estabelecimentos de ensino normal.

Decreto nº 3030 , de 16 de maio de 1952

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Escolas Normais de 1º grau. ✓

Lei nº 1994 , de 29 de dezembro de 1952

Dispõe sobre a criação do quadro único do Magistério Público do Estado e outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lei nº 2098 , de 20 de agosto de 1953

Cria cargos, no quadro único do Magistério Público do Estado e dá outras providências.

Decreto nº 4114 , de 1º de setembro de 1953

Classifica em seções as disciplinas dos cursos normais rurais e dá outras providências.

Decreto nº 4246 , de 9 de novembro de 1953

Altera o artigo 27 do Decreto nº 3030 , de 16 de maio de 1952, e fixa novo período para realização das provas finais e de segunda época dos professores do Estado matriculados nas Escolas Normais Regionais.